

Participou em vários cursos de formação de que se destacam “Diploma de Especialização em CAF”, e “FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública”, em que obteve aprovação.

13 de novembro de 2013. — O Reitor da Universidade de Lisboa,  
*António Cruz Serra.*

207446155

#### Despacho n.º 16166/2013

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no seu artigo 20.º que o recrutamento dos titulares de cargos de direção intermédia, designadamente de 2.º grau, é efetuado de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, que possuam competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 8.º dos Estatutos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, constantes do Anexo ao Despacho n.º 14600/2013, de 24 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2013, os Coordenadores de Área das unidades operativas dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, são equiparados, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 2.º grau;

Considerando que o Dr. Luís Miguel da Silva Gomes é possuidor de um relevante currículo profissional, revelador de que o mesmo detém características adequadas ao exercício do cargo de Coordenador da Área de Orçamento do Departamento Financeiro dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

Ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, da alínea /) e do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nomeio, em comissão de serviço, em regime de substituição, para o cargo de Coordenador da Área de Orçamento do Departamento Financeiro dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, o Dr. Luís Miguel da Silva Gomes, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2013.

#### Nota curricular

Licenciatura em Ciências Sociais — Área Vocacional de Psicologia Social na Universidade Aberta.

2009-2013 — Por aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de junho, transitou em 01/01/2009 para a carreira Técnica Superior, mantendo as mesmas funções e responsabilidades.

2008 — Por despacho do Administrador dos Serviços de Administração e Ação Social da Universidade Técnica de Lisboa, foi designado, nas suas ausências e impedimentos, substituto legal do coordenador do Departamento de Gestão de Recursos Financeiros.

2006 — Reclassificação para a categoria de Técnico Estagiário, da carreira Técnica do quadro dos SASUTL, ficando colocado como responsável pela Área do Controlo Orçamental do Departamento de Gestão de Recursos Financeiros.

2000-2006 — Promoções para as categorias de Assistente Administrativo Principal (2000) e assistente administrativo especialista (2004), mantendo-se colocado na mesma Secção.

1997-2000 — Ingresso no quadro de pessoal da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa com a categoria de 3.º Oficial (Carreira Oficial Administrativo), ficando colocado na Secção de Contabilidade desempenhando funções inerentes à categoria profissional.

1995-1997 — Ingresso na função pública, com a categoria de Auxiliar de Apoio e Vigilância (Carreira dos Serviços Gerais), mantendo-se a desempenhar funções administrativas na mesma Direção de Serviços.

1991-1994 — Ingresso no Subgrupo Hospitalar Capuchos e Desterro na Direção de Serviços de Recursos Humanos como 3.º oficial administrativo em regime de contrato de trabalho a termo certo de 3 anos.

Frequência de diversas ações de formação relativas a Contabilidade Orçamental, Patrimonial e analítica realizadas pelo Instituto Nacional da Administração e participação no seminário “O POC — ED e o CIBE na Universidade — Suas Implicações”, realizado pela Associação de Gestores das Universidades Portuguesas.

13 de novembro de 2013. — O Reitor da Universidade de Lisboa,  
*António Cruz Serra.*

207445686

#### Despacho n.º 16167/2013

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no seu artigo 20.º que o recrutamento dos titulares de cargos de direção intermédia, designadamente de 2.º grau, é efetuado de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, que possuam competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 8.º dos Estatutos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, constantes do Anexo ao Despacho n.º 14600/2013, de 24 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2013, os Coordenadores de Área das unidades operativas dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, são equiparados, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 2.º grau;

Considerando que a Dr.ª Ana Cristina da Fonseca da Silva Rigueiro é possuidora de um relevante currículo profissional, revelador de que o mesmo detém características adequadas ao exercício do cargo de Coordenadora da Área de Documentação, Arquivo e Expediente dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

Ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, da alínea /) e do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nomeio, em comissão de serviço, em regime de substituição, para o cargo de Coordenadora da Área de Documentação, Arquivo e Expediente dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, a Dr.ª Ana Cristina da Fonseca da Silva Rigueiro, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2013.

#### Nota curricular

Licenciatura em Assessoria de Direção, especialização em Ciências da Informação e Documentação pela Universidade Nova de Lisboa.

Exerceu funções de Coordenação no Núcleo de Arquivo do Instituto Superior Técnico, na área de gestão de recursos humanos, técnicos, financeiros, materiais e de projetos.

Docente convidada na licenciatura de Secretariado e Comunicação Empresarial, na Universidade Europeia; Laureate International Universities. Exerceu funções de Docente convidada na pós-graduação de Ciências da Informação e Documentação, no Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa e de Formadora na área de Arquivo, na Secretaria Geral do Ministério da Educação.

Foi Membro do Conselho de Escola, Assembleia Estatutária, Conselho Diretivo, Assembleia de Representantes, Conselho Coordenador de Avaliação e Comissão Paritária do Instituto Superior Técnico.

13 de novembro de 2013. — O Reitor da Universidade de Lisboa,  
*António Cruz Serra.*

207442964

#### Despacho n.º 16168/2013

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no seu artigo 20.º que o recrutamento dos titulares de cargos de direção intermédia, designadamente de 1.º grau, é efetuado de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, que possuam competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 8.º dos Estatutos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, constantes do Anexo ao Despacho n.º 14600/2013, de 24 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2013, o cargo de Diretor do Departamento Financeiro dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, é equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 1.º grau;

Considerando que a Mestre Margarida Isabel dos Santos Liberato é possuidora de um relevante currículo profissional, revelador de que o mesmo detém características adequadas ao exercício do cargo de Diretora do Departamento Financeiro dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

Ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, da alínea /) e do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nomeio, em comissão de serviço, em regime de substituição, para o cargo de Diretora do Departamento Financeiro dos Serviços Centrais da Univer-

sidade de Lisboa, a Mestre Margarida Isabel dos Santos Liberato, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2013.

#### Nota curricular

Mestrado em Gestão e Administração Pública pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — Universidade Técnica de Lisboa, possuindo ainda uma Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Exerceu funções de Diretora de serviços Financeiros no Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

Desempenhou funções de Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial na Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa.

Exerceu funções de assistente administrativa na Escola Secundária Fernando Namora.

Foi escriturária no Japão Supermercados, L.ª

Tem participado em vários cursos de formação de que se destacam diferentes «Diplomas Especializados», em que obteve aprovação, como o FORGEP e o CAP.

13 de novembro de 2013. — O Reitor, *António Cruz Serra*.  
207446439

### Faculdade de Ciências

#### Despacho n.º 16169/2013

Considerando o Regime Jurídico do Parque de Veículos do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pela Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril e 55-A/2010, de 31 de dezembro;

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 11.º daquele Regime, compete aos serviços e entidades utilizadores do parque de veículos do Estado o dever de elaborar um Regulamento de uso dos veículos sob a sua utilização;

Em conformidade, e ao abrigo das competências que me são atribuídas nos termos do n.º 7 do artigo 39.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), publicados em anexo ao Despacho n.º 14440-B/2013, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro, determino o seguinte:

1 — É aprovado o Regulamento de Uso de Veículos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, o qual regulamenta a utilização da frota automóvel afeta a esta Escola, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*.

22 de novembro de 2013 — O Subdiretor da Faculdade de Ciências, *Doutor António Carlos de Sá Fonseca*, em substituição do Diretor, nos termos do Despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 8 de março.

#### ANEXO

### Regulamento de Uso de Veículos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

#### SECÇÃO I

##### Disposições gerais

###### Artigo 1.º

###### Objeto

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, que define o novo regime jurídico do Parque de Veículos do Estado, doravante designado por PVE, o presente Regulamento visa criar normas, procedimentos e critérios de utilização de veículos, que promovam a racionalização do PVE, a segurança dos veículos e dos condutores e o controlo da despesa orçamental, assegurando, da mesma forma, o cumprimento das obrigações legais ou decorrentes de contrato.

###### Artigo 2.º

###### Âmbito

1 — O presente Regulamento aplica-se à frota de veículos afetos à Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, adiante designada

por FCUL, enquanto entidade utilizadora do PVE e a todos os trabalhadores que utilizam os mesmos, independentemente da modalidade da constituição da relação jurídica de emprego público.

###### Artigo 3.º

###### Caracterização da frota automóvel

1 — Os veículos que integram a frota automóvel da FCUL são classificados, nos termos da alínea b) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, em veículos de serviços gerais, os quais se destinam a satisfazer necessidades de transporte, quer no âmbito de atividades académicas, nomeadamente trabalhos de campo, praticadas por alunos e professores, quer no âmbito de deslocações normais e rotinadas, dos serviços da FCUL.

2 — A frota automóvel da FCUL encontra-se devidamente identificada no Anexo A do presente Regulamento.

#### SECÇÃO II

##### Utilização dos veículos

###### Artigo 4.º

###### Habilitação para circulação

1 — Apenas poderão circular na via pública os veículos que cumpram os seguintes requisitos:

- Possuam os documentos legalmente exigíveis;
- Estejam munidos de todos os instrumentos necessários à sua circulação, nomeadamente triângulo de sinalização de perigo e pneu suplente.

2 — Os veículos afetos ao organismo apenas poderão ser utilizados no desempenho de atividades próprias e no âmbito das suas atribuições e competências, excluindo quaisquer fins particulares.

###### Artigo 5.º

###### Habilitação para condução

Sem prejuízo do disposto no artigo 2.º, estão aptos à condução dos veículos do PVE sob utilização da FCUL, todos os trabalhadores habilitados com a licença de condução legalmente exigida e devidamente autorizados por Despacho do Diretor da FCUL, nomeadamente pelos Despachos n.ºs 76/D/2011, 84/D/2012 e 97/D/2012 do Diretor da FCUL.

###### Artigo 6.º

###### Documentação obrigatória

Os veículos deverão apenas circular quando disponham de toda a documentação obrigatória para a função a que se destinam, nomeadamente:

- Documento Único Automóvel, relativamente aos veículos de marca Nissan e Volkswagen, e Título de Registo de Propriedade e Livrete, quantos aos restantes veículos referidos no artigo 3.º;
- Inspeção Periódica válida;
- Certificado Internacional de Seguro válido.

###### Artigo 7.º

###### Seguro automóvel

Os veículos devem manter afixada a vinheta no pára-brisas e a carta verde (certificado internacional de seguro) deverá estar sempre válida, devendo os serviços efetuar o pagamento do prémio atempadamente, para que o mesmo nunca seja considerado caducado.

###### Artigo 8.º

###### Imposto único de circulação

1 — O Imposto Único de Circulação deve ser liquidado todos os anos e, de acordo com a legislação em vigor, pelo proprietário do veículo.

2 — Nos termos da legislação em vigor, anualmente, a FCUL poderá solicitar a isenção do pagamento do Imposto Único de Circulação relativamente aos veículos que integram a frota automóvel da FCUL.